

APÊNDICE 1: DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto será licitado em 04 (quatro) lotes, assim distribuídos:

1.1.1. Lote 01 – Educação Infantil;

1.1.2. Lote 02 – Ensino Fundamental;

1.1.3. Lote 03 – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – cota principal;

1.1.4. Lote 04 – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – cota reservada.

1.1.5. O Lote 04 constitui cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da Educação de Jovens e Adultos – EJA, equivalente a 1.399 conjuntos de um total de 5.596 conjuntos, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 23.460/2024.

1.1.5.1. Caso a mesma empresa seja vencedora dos Lotes 03 e 04, a contratação de ambos ocorrerá pelo menor preço unitário do conjunto integral ofertado, conforme o art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 23.460/2024, observadas as condições estabelecidas no edital.

1.1.5.2. Não se aplica a reserva de cota aos Lotes 01 e 02, considerando que seus valores anuais estimados superam o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.460/2024.

1.2. O julgamento das propostas e a adjudicação ocorrerão pelo critério de menor preço global do respectivo lote, observadas as condições do Anexo II – Termo de Referência e do Edital.

1.3. Para fins de organização logística da entrega e do recebimento, as peças que compõem cada conjunto integral serão agrupadas em dois conjuntos físicos, denominados Conjunto Verão e Conjunto Inverno, conforme as composições estabelecidas no item **2** deste Apêndice.

1.3.1. A divisão prevista no subitem **1.3** não implica a criação de novos lotes ou itens autônomos de adjudicação, nem altera os quantitativos contratados ou o critério de julgamento por menor preço global do lote.

1.3.1.1. Os preços unitários de cada tipo de peça, discriminados na proposta vencedora, serão utilizados para fins de medição e pagamento dos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

1.4. A tabela a seguir apresenta os códigos e os quantitativos do objeto por lote, considerados os conjuntos integrais:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	165026	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	89.381
02	165027	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	38.387
03	165028	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (COTA PRINCIPAL)	4.197
04	165028	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (COTA RESERVADA)	1.399
TOTAL			133.364

2. DA COMPOSIÇÃO DOS CONJUNTOS INTEGRAIS

2.1. A composição de cada conjunto integral, por etapa ou modalidade de ensino e por modelo masculino ou feminino, quando aplicável, é a estabelecida no quadro a seguir, que define o quantitativo total de peças que deverá compor cada conjunto fornecido:

Peça	Infantil masc.	Infantil fem.	Fund. masc.	Fund. fem.	EJA
Calça	2	2	2	2	0
Jaqueta Tipo 1	1	1	1	1	1
Jaqueta Tipo 2	1	1	1	1	0
Bermuda	2	0	2	0	0
Short-saia	0	2	0	2	0
Camiseta regata	2	2	2	2	0
Camiseta manga curta	2	2	2	2	2
Camiseta manga longa	2	2	2	2	0
TOTAL	12	12	12	12	3

2.2. Exclusivamente para fins de entrega e recebimento, a composição dos conjuntos integrais será organizada nos conjuntos físicos denominados Conjunto Verão e Conjunto Inverno, conforme a distribuição de peças indicada no quadro a seguir:

Conjunto de entrega	Composição de peças por Conjunto	Total de peças
Infantil/Fundamental — Verão masc.	2 camisetas regata; 2 camisetas de manga curta; 2 bermudas.	6

Conjunto de entrega	Composição de peças por Conjunto	Total de peças
Infantil/Fundamental — Verão fem.	2 camisetas regata; 2 camisetas de manga curta; 2 shorts-saia.	6
Infantil/Fundamental — Inverno	2 camisetas de manga longa; 2 calças; 1 jaqueta tipo 1; 1 jaqueta tipo 2.	6
EJA — Verão	2 camisetas de manga curta.	2
EJA — Inverno	1 jaqueta tipo 1.	1

2.3. A organização das peças em Conjunto Verão e Conjunto Inverno preserva a composição e o quantitativo de cada conjunto integral, correspondente a 12 (doze) peças para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e 03 (três) peças para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme estabelecido no subitem **2.1**.

2.4. Para cada conjunto integral solicitado na Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os respectivos Conjunto Verão e Conjunto Inverno, completos e em conformidade com as composições previstas no subitem **2.2**, observados os quantitativos, os modelos masculino e feminino, quando aplicáveis, e os tamanhos solicitados. As entregas ocorrerão em etapas distintas, respeitados os prazos estabelecidos nos subitens **12.3.1** e **12.3.2** do Anexo II – Termo de Referência.

2.5. A entrega separada dos Conjuntos Verão e Inverno não altera a obrigação de fornecimento integral do objeto adjudicado, permanecendo a Contratada responsável pela entrega de todas as peças que compõem os conjuntos integrais, sem prejuízo do recebimento e da medição de cada etapa, conforme previsto no subitem **10.1** do Anexo II – Termo de Referência.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS CONJUNTOS

- DA PROGRAMAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR TAMANHO

3.1. O fornecimento dos conjuntos integrais será organizado em 04 (quatro) parcelas QUANTITATIVAS, distribuídas pelos exercícios de 2027 e 2028, correspondendo a 50% (cinquenta) do quantitativo total contratado a cada exercício.

3.1.1. Cada exercício financeiro compreenderá 02 (duas) parcelas quantitativas, correspondentes a 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para o respectivo exercício, conforme o cronograma a seguir.

3.1.2. Cada parcela quantitativa poderá ser operacionalizada em duas etapas físicas de entrega, denominadas Conjunto Verão e Conjunto Inverno, para fins exclusivos de organização logística e de recebimento dos respectivos itens, sem que isso implique a constituição de dois conjuntos autônomos ou a alteração da unidade do objeto licitado. As entregas estarão sujeitas ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, observadas as condições do subitem **12.3** do Anexo II – Termo de Referência.

3.2. Cronograma de fornecimento do exercício de 2027 – 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado.

3.2.1. Primeira parcela – 80% (oitenta por cento) do quantitativo previsto para 2027. Os Conjuntos Verão e Inverno poderão ser executado em duas etapas físicas de entrega, no prazo único de até 60 (sessenta) dias corridos da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e a distribuição por tamanho da tabela discriminativa aplicável.

3.2.2. Segunda parcela – 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para 2027. Os Conjuntos Verão e Inverno poderão ser executado em duas etapas físicas de entrega, no prazo único de até 60 (sessenta) dias corridos da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e a distribuição por tamanho da tabela discriminativa aplicável.

3.3. Cronograma de fornecimento do exercício de 2028 – 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado.

3.3.1. Terceira parcela – 80% (oitenta por cento) do quantitativo previsto para 2028. Os Conjuntos Verão e Inverno poderão ser executado em duas etapas físicas de entrega, no prazo único de até 60 (sessenta) dias corridos da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e a distribuição por tamanho da tabela discriminativa aplicável.

3.3.2. Quarta parcela – 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para 2028. Os Conjuntos Verão e Inverno poderão ser executado em duas etapas físicas de entrega, no prazo único de até 60 (sessenta) dias corridos da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e a distribuição por tamanho da tabela discriminativa aplicável.

3.4. Os percentuais de 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) referem-se exclusivamente à distribuição quantitativa dos conjuntos integrais em cada exercício financeiro, não representando percentuais de pagamento ou de distribuição dos valores financeiros contratados.

3.5. O desdobramento de cada parcela quantitativa em Conjunto Verão e Conjunto Inverno possui finalidade operacional e de recebimento; não constitui fracionamento do objeto licitado nem criação de unidades autônomas de adjudicação, sem prejuízo da planilha de preços por tipo de peça e da medição dos produtos entregues.

3.6. Cada Ordem de Fornecimento deverá discriminar, no mínimo, o lote correspondente, a parcela quantitativa, o número de conjuntos integrais solicitados e, para cada etapa física de entrega, os respectivos quantitativos de Conjunto Verão e Conjunto Inverno, com indicação dos tamanhos, do modelo masculino ou feminino, quando aplicável, dos locais de entrega e dos prazos pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.7. Os quadros de distribuição dos quantitativos por lote, exercício, parcela e tamanho são os apresentados a seguir.

3.7.1. LOTE 01 - Conjunto de Uniformes Escolares – Educação Infantil

Tamanho	2027 Masculino	2027 Feminino	2028 Masculino	2028 Feminino
2	5.106	4.905	5.107	4.905
4	5.471	5.255	5.471	5.255
6	4.924	4.729	4.924	4.729
8	1.459	1.401	1.459	1.401
10	1.094	1.051	1.094	1.051
12	183	174	183	174
Total 1ª parcela (80%)	18.237	17.515	18.238	17.515

Exercício	Total anual de conjuntos	1ª parcela 80%	2ª parcela 20%
2027	44.690	35.752	8.938 (sendo 4.559 masculino e 4.379 feminino)
2028	44.691	35.753	8.938 (sendo 4.559 masculino e 4.379 feminino)
Total 2027 – 2028	89.381	71.505	17.876

Nas parcelas complementares de 20% (vinte por cento), a grade por tamanho será definida na Ordem de Fornecimento, conforme o subitem **3.8**.

3.7.2. LOTE 02 - Conjunto de Uniformes Escolares – Ensino Fundamental

Tamanho	2027 Masculino	2027 Feminino	2028 Masculino	2028 Feminino
6	473	435	473	435

Tamanho	2027 Masculino	2027 Feminino	2028 Masculino	2028 Feminino
8	996	918	996	918
10	1.195	1.103	1.195	1.103
12	1.320	1.217	1.320	1.217
14	1.166	1.076	1.166	1.076
16	985	909	985	909
P	706	650	706	650
M	589	542	589	542
G	349	321	349	321
GG	150	137	150	137
XG	62	57	62	57
Total 1ª parcela (80%)	7.991	7.365	7.991	7.365

Exercício	Total anual de conjuntos	1ª parcela 80%	2ª parcela 20%
2027	19.193	15.356	3.837 (sendo 1.995 masculino e 1.842 feminino)
2028	19.194	15.356	3.838 (sendo 1.996 masculino e 1.842 feminino)
Total 2027 – 2028	38.387	30.712	7.675

Nas parcelas complementares de 20% (vinte por cento), a grade por tamanho será definida na Ordem de Fornecimento, conforme o subitem **3.8**.

3.7.3. LOTE 03 - Conjunto de Uniformes Escolares – EJA (cota principal)

Tamanho	2027 1ª parcela (80%)	2028 1ª parcela (80%)
P	342	343
M	496	496
G	448	448
GG	232	232
XG	161	161
Total da 1ª parcela	1.679	1.680

Exercício	Total anual de conjuntos	1ª parcela 80%	2ª parcela 20%
2027	2.098	1.679	419
2028	2.099	1.680	419
Total 2027 – 2028	4.197	3.359	838

Nas parcelas complementares de 20% (vinte por cento), a grade por tamanho/modelo será definida na Ordem de Fornecimento, conforme o subitem **3.8**.

3.7.4. LOTE 04 - Conjunto de Uniformes Escolares – EJA (cota reservada)

Tamanho	2027 1ª parcela (80%)	2028 1ª parcela (80%)
P	114	114
M	165	166
G	149	149
GG	77	77

Tamanho	2027 1ª parcela (80%)	2028 1ª parcela (80%)
XG	54	54
Total da 1ª parcela	559	560

Exercício	Total anual de conjuntos	1ª parcela 80%	2ª parcela 20%
2027	699	559	140
2028	700	560	140
Total 2027 – 2028	1.399	1.119	280

Nas parcelas complementares de 20% (vinte por cento), a grade por tamanho será definida na Ordem de Fornecimento, conforme o subitem **3.8**.

3.8. Para as parcelas complementares de 20% (vinte por cento) de cada exercício, a distribuição estimada por tamanho, quando aplicável, observará, como referência para a formulação das propostas, as mesmas proporções previstas para a primeira parcela do respectivo exercício.

3.8.1. Serão admitidas variações nessa distribuição, conforme a demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino, desde que respeitados os quantitativos totais de conjuntos integrais previstos para cada parcela, sem alteração dos preços unitários contratados. A distribuição definitiva será informada pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

4. PROPORCIONALIDADE MASCULINO/FEMININO

4.1. As proporções de cada tamanho devem seguir o estipulado nas tabelas do subitem **3.7** deste Apêndice e seguiram as proporções dos subitens **4.1.1.** e **4.1.2.**

NOTA: Para os modelos masculinos, o arredondamento dos valores foi para cima; para os femininos, para baixo. No segmento EJA, não há distinção por gênero.

4.1.1 Educação Infantil:

Masculino: 51%;

Feminino: 49%.

4.1.2 Ensino Fundamental:

Masculino: 52%;

Feminino: 48%.

4.2. As projeções dos percentuais foram estimadas por meio de regressão linear simples, a partir da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, obtidas pelo sistema INTEGRÉ da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, permitindo a obtenção de tendência para cada segmento de ensino.

4.3. Quadro Total de Conjuntos por Gênero:

PARCELA	GÊNERO	INFANTIL (lote 1)	FUNDAMENTAL (lote 2)	EJA (lote 3)*	EJA (lote 4)*
1ª PARCELA 2027 (80%)	MASCULINO	18.237	7.991	1679	559
	FEMININO	17.515	7.365		
2ª PARCELA 2027 (20%)	MASCULINO	4.559	1.995	419	140
	FEMININO	4.379	1.842		

PARCELA	GÊNERO	INFANTIL (lote 1)	FUNDAMENTAL (lote 2)	EJA (lote 3)*	EJA (lote 4)*
1ª PARCELA 2028 (80%)	MASCULINO	18.238	7.991	1680	560
	FEMININO	17.515	7.365		
2ª PARCELA 2028 (20%)	MASCULINO	4.559	1.996	419	140
	FEMININO	4.379	1.842		
Total 2027–2028		89.381	38.387	4.197	1.399

(*) EJA não há distinção por gênero

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS

5.1. A composição dos conjuntos para Educação Infantil e Ensino Fundamental segue padrão de quantitativos idênticos, distinguindo-se na peça inferior de verão: conjunto masculino com 02 (duas) bermudas e conjunto feminino com 02 (dois) shorts-saia.

5.2. Todas as peças dos uniformes escolares, em todos os lotes e etapas/modalidades de ensino, serão confeccionadas SEM BOLSOS. Esta regra prevalece para calças, bermudas, shorts-saia, jaquetas tipos 1 e 2 e camisetas, devendo constar também dos desenhos técnicos e dos apêndices do edital.

5.2.1. Educação Infantil: todas as peças, inclusive calças, bermudas, shorts-saia e jaquetas, serão confeccionadas SEM bolsos.

5.2.2. Ensino Fundamental: todas as peças, inclusive calças, bermudas, shorts-saia e jaquetas, serão confeccionadas SEM bolsos.

5.2.3. Educação de Jovens e Adultos (EJA): jaqueta tipo 1 e camisetas de manga curta serão confeccionadas SEM bolsos.

5.2.4. As tabelas dimensionais não contemplarão abertura de bolsos, por não haver tal componente nos modelos adotados.

5.3. Em caso de divergência entre as ilustrações e as especificações escritas, prevalecerão as disposições deste Apêndice e suas tabelas de medidas. As imagens possuem caráter ilustrativo quanto às cores, prevalecendo os padrões Pantone especificados para cada componente.

5.3.1. As cores dos tecidos deverão observar os códigos Pantone estabelecidos nas especificações técnicas deste Apêndice, previamente confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTA 1: Será admitida variação de tonalidade correspondente ao grau 4 (quatro) ou superior na escala de cinza da norma ISO 105-A02, mediante comparação visual sob iluminação padronizada D65.

NOTA 2: A amostra aprovada pela SME constituirá o padrão de referência para verificação das cores durante o recebimento dos conjuntos, não sendo exigida a apresentação de laudo laboratorial adicional exclusivamente para essa aferição.

5.4. DETALHAMENTO DOS ITENS DOS CONJUNTOS DE UNIFORMES:

5.4.1. CALÇAS E BERMUDAS

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
Tecido	<u>Corpo (todos os modelos, sem bolsos):</u> Composição: 100% poliamida Estrutura: Helanca Gramatura: 250 g/m ² (+-5%) Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Linha de Costura: Utilização de linha 100% Poliéster, título 120, na cor do tecido. Costura: A peça deve ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna, sendo que os ganchos da frente e das costas devem ser fechados em máquina interloque 5 fios para reforço, com costura de segurança no cruzamento das junções. Bainhas: Barra com 2,0 cm de largura, executadas em máquina galoneira de duas agulhas.
	<u>Faixas laterais</u> Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m ² (+-5%) Cor: Avermelhado #FF4720 (PANTONE 17-1462 TCX)	Faixas laterais: Duas (2) faixas laterais de 1,0 cm de largura cada, com espaçamento de 0,5 cm entre elas. Costuradas de forma sobreposta. Cós e elástico: Cintura com elástico de 4,0 cm de largura interna, embutido em máquina overloque e rebatido em máquina elastiqueira com 4 (quatro) costuras flexíveis, paralelas e equidistantes em toda a sua circunferência. Bolsos: não se aplica; todas as peças serão confeccionadas sem bolsos.

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
		OBS: Não haverá bolsos em nenhum tamanho ou etapa de ensino. Todas as peças deverão atender as normas ABNT, ISO em vigor, sobretudo a: ABNT NBR 15778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança); ABNT NBR 15800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano) e ABNT NBR 12744 (Classificação das Fibras Têxteis).
Brasão	Brasão da Prefeitura de Campinas em suas cores originais com inscrição em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS" Cores do brasão: #ED1C24 (PANTONE 17-1558 TCX), #00A651 (PANTONE 16-6340 TCX), #2E3192 (PANTONE 19-3954 TCX), #F6ED08 (PANTONE 12-0643 TCX)	Técnica de aplicação: serigrafia, com tinta à base de emulsão acrílica Do lado esquerdo da peça, na altura da coxa. Medida total: 8 cm de altura x 7 cm de largura. Obs: Para os tamanhos 2 e 4 será permitido redimensionamento proporcional do logo para adequação ao tamanho da peça.

- Tabela de Medidas de Calças e Bermudas

Bermuda e Calça	Tamanho da Peça Acabada												
	Educação Infantil (2 ao 12)												
			Ensino Fundamental (6 ao XG)										
Tabela de medidas	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Gancho Frente	20,0	21,5	23,0	24,0	25,0	26,5	27,5	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0	35,0
Gancho Traseiro	24,5	26,0	27,0	28,5	30,0	31,0	32,0	32,5	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0
Cintura relaxada	22,0	23,0	24,5	26,0	28,0	30,0	32,0	33,5	35,5	37,5	39,5	42,0	43,0
Quadril	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	51,0	54,0	57,0	59,0	61,0	63,0
Largura da Coxa	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
Entrepernas (bermuda)	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,0
Abertura da perna (bermuda)	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
Entrepernas (calça)	40,0	46,0	52,0	56,0	62,0	65,0	69,0	71,0	76,0	79,0	82,0	84,0	85,0
Abertura da perna (calça)	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

** Calças e bermudas de todas as etapas serão confeccionadas sem bolsos.*

5.4.2. SHORT-SAIA

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
Tecido	<u>Corpo</u> Composição: 100% poliamida Estrutura: Helanca Gramatura: 250 g/m² (+-5%) Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Linha de Costura: Utilização de linha 100% Poliéster, título 120, na cor do tecido. Costura: A peça deve ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna, sendo que os ganchos da frente e das costas devem ser fechados em máquina interloque 5 fios para reforço, com costura de segurança no cruzamento das junções. Estrutura da saia: A saia é sobreposta ao short. A lateral direita de quem veste deve ser costurada ao short, enquanto a lateral esquerda de quem veste deve permanecer solta
	<u>Faixas laterais</u> Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m² (+-5%) Cor: Avermelhado #FF4720 (PANTONE 17-1462 TCX)	Bainhas: Barra com 2,0 cm de largura, executadas em máquina galoneira de duas agulhas. Faixas laterais: Duas (2) faixas laterais de 1,0 cm de largura cada, com espaçamento de 0,5 cm entre elas. Costuradas de forma sobreposta. Cós e elástico: Cintura com elástico de 4,0 cm de largura interna, embutido em máquina overloque e rebatido em máquina elástica com 4 (quatro) costuras flexíveis, paralelas e equidistantes em toda a sua circunferência.

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
		Todas as peças deverão atender as normas ABNT, ISO em vigor, sobretudo a: ABNT NBR 15778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança); ABNT NBR 15800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano) e ABNT NBR 12744 (Classificação das Fibras Têxteis).
Brasão	Brasão da Prefeitura de Campinas em suas cores originais com inscrição em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS" Cores do brasão: #ED1C24 (PANTONE 17-1558 TCX), #00A651 (PANTONE 16-6340 TCX), #2E3192 (PANTONE 19-3954 TCX), #F6ED08 (PANTONE 12-0643 TCX)	Técnica de aplicação: serigrafia, com tinta à base de emulsão acrílica Do lado esquerdo da peça, na altura da coxa. Medida total: 8 cm de altura x 7 cm de largura. Obs: Para os tamanhos 2 e 4 será permitido redimensionamento proporcional do logo para adequação ao tamanho da peça.

** Nenhum short-saia tem bolso.*

- **Tabela medidas Short-saia**

Short-saia	Tamanho da Peça Acabada												
	Educação Infantil (2 ao 12)												
	Ensino Fundamental (6 ao XG)												
Tabela de medidas	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Gancho Frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
Gancho Traseiro	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	39,0	40,0
Cintura relaxada	22,0	23,0	24,5	26,0	28,0	30,0	32,0	33,5	35,5	37,5	39,5	42,0	43,0
Quadril	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	51,0	54,0	57,0	59,0	61,0	63,0
Abertura da perna	19,5	20,5	22,0	23,0	24,0	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,0	33,0
Entrepernas	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,0
Largura da Coxa	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
Altura da saia	29,0	33,0	33,0	35,0	37,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	53,0

5.4.3. JAQUETA TIPO 1

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
Tecido	<u>Corpo, gola, punho e manga:</u> Composição: 100% poliamida Estrutura: Helanca Gramatura: 250 g/m² (+-5%) Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Linha de Costura: Utilização de linha 100% Poliéster, título 120, na cor do tecido. Bainhas: Barra embutida em máquina reta de 1 agulha com pesponto externo de fixação a 2,0 cm da borda inferior em máquina reta, para evitar o deslocamento do forro. Faixas laterais: Duas (2) faixas que se estendem sobre os ombros e ao longo das mangas de 1,0 cm de largura cada, com espaçamento de 0,5 cm entre elas. Costuradas de forma sobreposta.
	<u>Faixas laterais</u> Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m² (+-5%) Cor: Avermelhado #FF4720 (PANTONE 17-1462 TCX)	Gola: Rebatida em máquina reta de 1 agulha Manga: Modelagem Raglan Punho: Os punhos devem ser rebatidos com elástico embutido com largura de 4 cm em máquina elástica com 4 agulhas. Fechamento interno geral: O fechamento do forro, união de ombros, união das mangas e fechamento da lateral devem ser feitos em máquina overlock.
	<u>Forro</u>	Todas as peças deverão atender as normas ABNT, ISO em vigor, sobretudo a: ABNT NBR 15778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança); ABNT NBR 15800 (Referenciais de

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
	Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m² (+-5%) Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Medidas do Corpo Humano) e ABNT NBR 12744 (Classificação das Fibras Têxteis).
Zíper Frontal	Nylon destacável nº 5, Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Da barra ao fim da gola. Pesponto a 0,6 cm (± 0,3 cm) da borda. Costuras pespontadas na cor do tecido principal.
Brasão	Brasão da Prefeitura de Campinas em suas cores originais com inscrição em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS" Cores do brasão: #ED1C24 (PANTONE 17-1558 TCX), #00A651 (PANTONE 16-6340 TCX), #2E3192 (PANTONE 19-3954 TCX), #F6ED08 (PANTONE 12-0643 TCX)	Técnica de aplicação: serigrafia, com tinta à base de emulsão acrílica Do lado esquerdo no peito. Medida total: 8 cm de altura x 7 cm de largura. Obs: Para os tamanhos 2 e 4 será permitido redimensionamento proporcional do logo para adequação ao tamanho da peça.

*** Jaquetas tipo 1 não possui bolso**

5.4.4. JAQUETA TIPO 2 (com manta costurada ao forro em metalassê)

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
Tecido	<u>Corpo, gola, punho e manga:</u> Composição: 100% poliamida Estrutura: Helanca Gramatura: 250 g/m² (+-5%) Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Linha de Costura: Utilização de linha 100% Poliéster, título 120, na cor do tecido. Bainhas: Barra embutida em máquina reta de 1 agulha com pesponto externo de fixação a 2,0 cm da borda inferior em máquina reta, para evitar o deslocamento do forro. Faixas laterais: Duas (2) faixas que se estendem sobre os ombros e ao longo das mangas de 1,0 cm de largura cada, com espaçamento de 0,5 cm entre elas. Costuradas de forma sobreposta.
	<u>Faixas laterais</u> Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m² (+-5%) Cor: Avermelhado #FF4720 (PANTONE 17-1462 TCX)	Gola: Rebatida em máquina reta de 1 agulha Manga: Modelagem Raglan Punho: Os punhos devem ser rebatidos com elástico embutido com largura de 4 cm em máquina elástica com 4 agulhas. Fechamento interno geral: O fechamento do forro, união de ombros, união das mangas e fechamento da lateral devem ser feitos em máquina overloque. Manta costurada ao forro em Matelassê (Jaqueta Tipo 2)

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
	<u>Forro</u> Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m² (+-5%) Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX) Manta (Jaqueta Tipo 2) Composição: 100% poliéster Estrutura: Manta não tecida, composta por fibras de poliéster, própria para aplicação em forro acolchoado com costura em matelassê. Gramatura: 100 g/m² (+-5%)	Em formato de losango ou quadrado de 5x5 cm (± 1 cm). Todas as peças deverão atender as normas ABNT, ISO em vigor, sobretudo a: ABNT NBR 15778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança); ABNT NBR 15800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano) e ABNT NBR 12744 (Classificação das Fibras Têxteis).
Zíper Frontal	Nylon destacável nº 5, Cor: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	Da barra ao fim da gola. Pespointo a 0,6 cm (± 0,3 cm) da borda. Costuras pespontadas na cor do tecido principal.

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
Brasão	Brasão da Prefeitura de Campinas em suas cores originais com inscrição em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS" Cores do brasão: #ED1C24 (PANTONE 17-1558 TCX), #00A651 (PANTONE 16-6340 TCX), #2E3192 (PANTONE 19-3954 TCX), #F6ED08 (PANTONE 12-0643 TCX)	Técnica de aplicação: serigrafia, com tinta à base de emulsão acrílica Do lado esquerdo no peito. Medida total: 8 cm de altura x 7 cm de largura. Obs: Para os tamanhos 2 e 4 será permitido redimensionamento proporcional do logo para adequação ao tamanho da peça.

Jaquetas tipo 2 não possui bolso

- Tabela de medidas Jaquetas (Tipo 1 e 2)

Jaquetas tipo 1 e 2	Tamanho da peça acabada												
	Educação Infantil (2 ao 12)												
		Ensino Fundamental (6 ao XG)											
									EJA (P ao XG)				
Tabela de medidas	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura total da peça	45,0	47,0	50,0	54,0	57,0	59,0	62,0	65,0	69,0	71,0	73,0	76,0	78,0
Tórax	36,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	55,0	57,0	59,0	62,0	64,0
Comp. Manga	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0	76,0	78,0	80,0
Abertura punho (Manga)	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,0
Altura Gola	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0

5.4.5. CAMISETAS

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
Tecido	<u>Corpo (todos os tipos), mangas (camiseta de manga curta e de manga longa)</u> Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose (+-3p.p) Estrutura: Malha PV Gramatura: 170 g/m² (+-5%) Modelagem das mangas: tradicional Cor do corpo e mangas (todos os tipos): Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX) <u>Faixas laterais</u> Composição: 100% poliéster Estrutura: Helanca light Gramatura: 115 g/m² (+-5%) Cor: Avermelhado #FF4720 (PANTONE 17-1462 TCX)	Linha de Costura: Utilização de linha 100% Poliéster, título 120, na cor do tecido. Bainhas: Barra do corpo e das mangas rebatidas com 2,0 cm de largura, executadas em máquina galoneira de duas agulhas. Faixas: Duas (2) faixas, com 1,0 cm de largura cada e espaçamento de 0,5 cm entre elas, aplicadas por costura sobreposta ao tecido principal. Nas camisetas de manga curta e manga longa, as faixas deverão estender-se sobre os ombros e ao longo das mangas. Na camiseta regata, deverão ser aplicadas exclusivamente na região dos ombros, conforme os respectivos desenhos técnicos. Punho (camiseta manga longa): com 4 cm de largura após a aplicação. Aplicação com máquina galoneira com 2 agulhas. Gola (todos os tipos) e cava (camiseta regata): Devem ser aplicadas e pespontadas em máquina galoneira 2 agulhas, em aparelho, medindo 2 cm após a aplicação. Fechamento Interno: Costuras realizadas em máquina overloque. Todas as peças deverão atender as normas ABNT, ISO em vigor, sobretudo a: ABNT NBR 15778 (Uniforme escolar – Requisitos de

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
	<u>Punhos (camiseta manga longa)</u> Composição: 66% Poliéster e 32% Viscose com no mínimo 2% de Elastano (+-3p.p para poliéster e viscose) Estrutura: Malha sanfonada tipo Ribana 1x1 Gramatura: 220 g/m² (+-5%) Cor dos punhos: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX) <u>Cava (camiseta regata)</u> Composição: 66% Poliéster e 32% Viscose com no mínimo 2% de Elastano (+-3p.p para poliéster e viscose) Estrutura: Malha sanfonada tipo Ribana 1x1 Gramatura: 220 g/m² (+-5%) Cor da cava: Avermelhado #FF4720 (PANTONE 17-1462 TCX)	desempenho e segurança); ABNT NBR 15800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano) e ABNT NBR 12744 (Classificação das Fibras Têxteis).

Componente	Material/Cor/Gramatura	Detalhes de Costura/Maquinário
	<u>Gola (todos os tipos)</u> Composição: 66% Poliéster e 32% Viscose com no mínimo 2% de Elastano (+-3p.p para poliéster e viscose) Acabamento: Redonda Estrutura: Malha sanfonada tipo Ribana 1x1 Gramatura: 220 g/m² (+-5%) Cor da gola: Azul #142D63 (PANTONE 19-3940 TCX)	
Brasão	Brasão da Prefeitura de Campinas em suas cores originais com inscrição em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS" Cores do brasão: #ED1C24 (PANTONE 17-1558 TCX), #00A651 (PANTONE 16-6340 TCX), #2E3192 (PANTONE 19-3954 TCX), #F6ED08 (PANTONE 12-0643 TCX)	Técnica de aplicação: serigrafia, com tinta à base de emulsão acrílica Do lado esquerdo no peito. Medida total: 8 cm de altura x 7 cm de largura. Obs: Para os tamanhos 2 e 4 será permitido redimensionamento proporcional do logo para adequação ao tamanho da peça.

- Tabela de medidas camisetas

Camisetas	Tamanho da Peça Acabada												
	Educação Infantil (2 ao 12)												
		Ensino Fundamental (6 ao XG)											
									EJA (P ao XG)				
Tabela de medidas	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura total da peça	40,0	45,0	48,0	52,0	56,0	60,0	62,0	65,0	68,0	70,0	75,0	76,0	78,5
Tórax	33,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,0	49,0	50,0	53,0	56,0	58,0	61,0
Comprimento manga (curta)	13,5	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0
Abertura manga (curta)	11,0	12,5	13,5	14,0	15,0	15,5	16,0	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
Comprimento manga (longa)	38,0	42,0	45,0	48,0	50,0	52,0	54,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0
Abertura punho da manga (longa)	7,0	8,0	8,0	9,0	10,0	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0
Cava reta (regata)	15,0	18,0	19,0	20,5	21,5	23,0	23,5	24,5	24,5	25,5	26,5	28,0	29,0

5.5. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS (cm) – FAIXAS CONTÍNUAS

5.5.1. As tolerâncias dimensionais das peças confeccionadas em tecido de malha deverão observar as especificações e tabelas de medidas estabelecidas neste Apêndice, tendo como referência técnica a ABNT NBR 12720:1995 — Artigo confeccionado em tecido de malha — Tolerâncias de medidas — Padronização, observada sua vigência na data de publicação do edital.

Medida Nominal (cm)	Tolerância ($\pm$ cm)
até 1	0,3
acima de 1 até 2	0,5
acima de 2 até 3	0,6
acima de 3 até 4	0,7
acima de 4 até 7	0,8
acima de 7 até 8	0,9
acima de 8 até 10	1,0
acima de 10 até 30	1,5
acima de 30 até 50	2,0
acima de 50 até 150	2,5

5.6. MATRIZ RESTRITA DE ENSAIOS LABORATORIAIS INDISPENSÁVEIS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ACEITAÇÃO

5.6.1. Os laudos obrigatórios limitam-se aos ensaios indicados nos subitens **5.6.1.1** a **5.6.1.3**, por família de tecido efetivamente empregada. Estrutura, costura, faixas, ribanas, zíper, manta, acabamento e dimensões serão aferidos por inspeção das amostras, documentos do fabricante e conferência das peças, sem laudos autônomos, ressalvada exigência legal específica comprovada.

5.6.1.1. CAMISETAS - Malha PV das camisetas — ensaios mínimos obrigatórios: composição, gramatura, solidez da cor à lavagem, alteração dimensional e teor de formaldeído; os demais aspectos construtivos serão verificados nas amostras.

Malha das camisetas (corpo -para todos os tipos- e mangas -para manga curta e longa)		
Característica	Norma	Especificação
Composição	ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914	67% Poliéster e 33% Viscose (+/-3 p.p.)
Gramatura	ABNT NBR 10591	170g/m2 (+-5%)
Solidez de cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Mínimo 4, presente na escala da ABNT NBR ISO 105-A02
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320 e ISO 5077	+/- 5%
Teor de formaldeído (mg/Kg)	ABNT NBR ISO 14184-1	Resultado inferior a 16 mg/kg; observar a Nota 2.

5.6.1.2. JAQUETAS, CALÇAS, SHORT-SAIA, BERMUDAS - Helanca de poliamida utilizada no corpo de jaquetas, calças, bermudas e shorts-saia — ensaios mínimos obrigatórios: composição, gramatura, solidez da cor à lavagem e teor de formaldeído.

Tecido das jaquetas, das calças, short-saia e das bermudas		
Característica	Norma	Especificação
Composição	AATCC 20/20A; ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914	100% Poliamida
Gramatura	ABNT NBR 10591	250g/m ² (+-5%)
solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 — método A1S	Mínimo 4/5 (alteração e migração) presente na escala da ABNT NBR ISO 105-A02
Teor de formaldeído (mg/Kg)	ABNT NBR ISO 14184-1	Resultado inferior a 16 mg/kg; observar a Nota 2.

5.6.1.3. FORRO DAS JAQUETAS - Forro principal das jaquetas — ensaios mínimos obrigatórios: composição, gramatura e teor de formaldeído; a estrutura Helanca Light e os acabamentos serão verificados na avaliação das amostras.

Forro das jaquetas		
Característica	Norma	Especificação
Composição	AATCC 20/20A; ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914	100% poliéster
Gramatura	ABNT NBR 10591	115g/m ² (+-5%)

Forro das jaquetas		
Teor de formaldeído (mg/Kg)	ABNT NBR ISO 14184-1	Resultado inferior a 16 mg/kg; observar a Nota 2.

NOTA 1: Não serão exigidos laudos específicos para ribanas, faixas laterais, manta, fios, linhas, zíperes, serigrafia ou para ensaios de solidez ao suor e de estrutura dos tecidos. As respectivas características descritivas permanecem obrigatórias e serão verificadas por inspeção física, documentação técnica do fornecedor e comparação com as amostras aprovadas.

NOTA 2: Para teor de formaldeído permanece, neste apêndice, o limite de resultado inferior a 16 mg/kg pelo método ABNT NBR ISO 14184-1.